



SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA. FUNDADO EM 26.04.1987.

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MA000158/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/07/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR039781/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46223.005523/2015-13  
**DATA DO PROTOCOLO:** 01/07/2015

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46223.002459/2015-19  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 30/03/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS ALCANTARA GOMES;

E

SIND.DOS VIG.E EMPREG.EM EMPRESAS DE VIG. SEG.E TRANSP.DE VALORES,ESCOLT.ARMADAS,EMP.DE SEG.ORGAN.CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIG.SEG.PESS.AG.DE PORT.PORTEI, CNPJ n. 12.104.113/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO BENEDITO RAPOSO SOUSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA, CNPJ Nº. 12.104.113/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RAIMUNDO BENEDITO RAPOSO SOUSA, CPF: 237.809.833-20;**, com abrangência territorial em **Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do**



SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA. FUNDADO EM 26.04.1987.

**Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Amapá do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-açu/MA, Araguanã/MA, Araisos/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lima Campos/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho D'água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio Xii/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Rosário/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sucupira do Riachão/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.**

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO E VIGOR**



SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA. FUNDADO EM 26.04.1987.

---

**As partes acordam introduzir as seguintes cláusulas, com vigor a partir de 01/02/2015:**

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DEMONSTRATIVOS DE CONTRA CHEQUE E RETROATIVOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – ficam convencionados os seguintes demonstrativos de contracheque apresentados no final desta cláusula, calculados com base na tabela salarial constante da cláusula terceira**

**Parágrafo Primeiro – os valores das tabelas abaixo, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2015, começarão a ser pagos na folha de pagamento de Julho de 2015.**

**Parágrafo Segundo – o valor retroativo para se adequar aos demonstrativos abaixo, referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho 2015, serão pagos da seguinte forma:**

**1ª parcela – na folha de pagamento de Agosto/2015**

**2ª parcela – na folha de pagamento de Setembro/2015**

**3ª parcela – na folha de pagamento de Outubro/2015**

**4ª parcela – na folha de pagamento de Novembro/2015**

**5ª parcela – na folha de pagamento de Janeiro/2016**

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Controle da Jornada**

#### **CLÁUSULA QUINTA - JORNADA TESOURARIA**

**CLAUSULA SEXAGESIMA – fica acordado que os empregados lotados na**



SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA. FUNDADO EM 26.04.1987.

---

**tesouraria de empresas de transportes de valores também ficam sujeitos à jornada de 12 x 36 horas.**

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DE CLAUSULAS CONVENCIONAIS**

**Ficam ratificados todos os termos e cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho não modificados por este aditivo e revogados todas as disposições e especialmente a redação do parágrafo quarto da cláusula trigésima sexta – jornada de trabalho - naquilo que for contrário ao ora convenicionado.**

DOMINGOS ALCANTARA GOMES

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA E CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHAO

RAIMUNDO BENEDITO RAPOSO SOUSA

Presidente

SIND.DOS VIG.E EMPREG.EM EMPRESAS DE VIG. SEG.E TRANSP.DE VALORES,ESCOLT.ARMADAS,EMP.DE SEG.ORGAN.CURSOS DE FORMACAO DE VIG.SEG.PESS.AG.DE PORT.PORTEI

**ANEXOS**

**ANEXO I - DEMOSTRATIVO DOS CALCULOS DE ESCALAS**



SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA. FUNDADO EM 26.04.1987.

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15  
PLANTÕES  
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	122,20	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x15plantões
DSR		24,44	=(intrajornada)/25x5
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)			

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	202,50
---	--------

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15  
PLANTÕES  
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	122,20	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x15plantões
ADICIONAL NOTURNO		----	=(salário+adc.risco vida)/220x0,2x15plantõesx quant. horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	----	=(salário+adc.risco vida+ad.noturno)/220x1,5x15plantões
DSR		----	=(intrajornada+ad. Noturno+hora not. reduzida)/25x5

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	202,50
---	--------

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DIARISTA 44 HS SEMANAIS: 08:00 AS 18:00 COM  
INTRAJORNADA  
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO/2015

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	22	179,23	=(salário+adc.risco vida)/220x1,5x22plantões
DSR		35,85	=(intrajornada)/25x5

TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	297,00
---	--------

DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DIARISTA 44 HS SEMANAIS: 08:00 AS 18:00 SEM  
INTRAJORNADA  
COM INTERVALO PARA O ALMOÇO - PERÍODO A PARTIR DE  
FEVEREIRO/2015

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	919,14	
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	30%	275,74	=(salário)x30%
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)		297,00	

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego t, no endereço <http://www.mte.gov.br>.